



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	6
Editais de Convocação	6
Licitações e Contratos	12
Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Advertências / Notificações	12
Notificações	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.856, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, o qual integra o orçamento geral deste município, o crédito adicional suplementar abaixo especificado:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
10-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$	114.800,00
11-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	25.200,00
	Subtotal	R\$	140.000,00
	TOTAL	R\$	140.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
8-01.031.0001.1.001.01.11000-3.3.90.40.00	SERV. DE TEC.INFORM. COMUNICAÇÃO	R\$	40.000,00
	Subtotal	R\$	40.000,00
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
14-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA	R\$	50.000,00
16-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TER. – PESSOAL JURÍDICA	R\$	50.000,00
	Subtotal	R\$	140.000,00

TOTAL: R\$ 140.000,00

Art. 3º Após a promulgação desta lei, o Prefeito Municipal de Getulina, abrirá, por Decreto, o crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente lei, encaminhando-o à Câmara Municipal após a publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI Nº 2.860, DE 09 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09 de junho de 2009 e o reajuste salarial”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2025, um reajuste de 12,0% (doze por cento) na escala de referências e vencimentos, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, do quadro de Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara Municipal de Getulina, sendo:

§ 1º - 4,87% (quatro inteiros vírgula oitenta e sete centésimos) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, e 7,13% (sete inteiros vírgula treze centésimos).

§ 2º - O reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Quadro de Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Câmara Municipal de Getulina.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 3 de 13

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI Nº 2.861, DE 9 DE MAIO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 05/2025, de Autoria do vereador João César da Silva)

"Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências."

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a instalação em espaço de uso público de brinquedos e equipamentos adaptados desenvolvidos especialmente para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do município de Getulina.

Art. 2º Os playgrounds instalados em jardins, escolas, creches, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral deverão disponibilizar os brinquedos adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, devendo observar, no mínimo, a seguinte proporção:

I - parques infantis com 1 (um) ou até 5 (cinco) brinquedos deverão ter ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para criança com deficiência;

II - parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 2 (dois) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III- parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere esta lei deverão ser fixadas placas com a indicação de que o local "dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida" e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º Nas áreas de lazer, previstas nesta lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, o quantitativo de brinquedos poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.

Parágrafo único. Os brinquedos de que trata esta lei deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverão seguir todas as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º Os eventos do calendário municipal que contenha atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 5º As praças, parques e locais afins de que trata esta lei, deverão contar com equipamentos que facilitem a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 4 de 13

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO

44528842/0001-96

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3486 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				140.000,00
Anulação				
01	02	01	SECRETARIA DA CAMARA	
	10	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	114.800,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	25.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
01	01	01	GABINETE DA PRESIDENCIA	
	8	01.031.0001.2001.0000	CORPO LEGISLATIVO	-40.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	01	SECRETARIA DA CAMARA	
	14	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	16	01.031.0002.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
Anulação (-)				-140.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO

44528842/0001-96

Exercício: 2025

DECRETO Nº 3486 , DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mario Tadeu Celestino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 6 de 13

Atos Administrativos

Editais de Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/consultar/empresas/cnpj/44.528.842/0001-96)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025. (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica I- PEB I classificados no Processo Seletivo simplificado edital nº 01/2025, conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 13/05/2025

HORÁRIO: 9h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

CLASSE DE : (X) ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS (X) EDUCAÇÃO INFANTIL : PRÉ-ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	SALA	PERÍODO			DURAÇÃO	MOTIVO
		M	T	N		
1. EMEF. JOÃO LEONEL BERBERT	4º ANO B	X			Até o final do Ano Letivo 2025	Aposentadoria de Professor
2. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS	2ª ETAPA B	X			60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025	Licença Médica de Professor
3. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS	2ª ETAPA C		X		60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025	Licença Médica de Professor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

Classificação	Nome Completo	RG
1º	Claudinéia Ap . Pereira	18.679.612-2
2º	Denise Daiane Guimarães	42.044.871-8
3º	Beatriz Saad Mira Caliani	25.654.415-3
4º	Patrícia Saraiva Barretto	29.661.896-2
5º	Fabiana Souza Silva Calderare	40.034.512-2
6º	Daiane Cristina Montrezol Campos	47.356.903-6
7º	Jaqueline de Almeida Moreira Lima	41.104.874-0
8º	Daniela da Silva Atanásio	25.560.890-2
9º	Márcia Glória de Lira	42.172.057-8
10º	Giovana da Silva Freire Messias	48.962.092-9
11º	Suellen N. Santos Rodrigues Viana	14.815.579-04
12º	Roseli Donizete de Almeida	23.788.133-0
13º	Sandra Maria Vieira Ferreira	22.874.552-4
14º	Rosinete Marques Madalena	26.143.389-1
15º	Laine Aparecida de Almeida	25.887.292-5
16º	Kellen Padovani C. C. Jesus	27.545.392-3
17º	Lucimara Tagliaferro Belvedere	29.440.026-6
18º	Angélica Aparecida da S. Marques Moura	32.278.792-0
19º	Merciane Luiza de Oliveira Rocha	27.650.038-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

20º	Fabiani Pereira dos Santos	42.803.418-4
21º	Carla Juliana Rocha	48.259.542-5
22º	Alex de Souza Callé	41.159.354-X
23º	Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira	12.568.212-8
24º	Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira	14.424.028-2
25º	Cleonice de Souza Braga Frigatto	18.817.295-6
26º	Cristiane Madalena	29.439.807-7
27º	Luciana de Oliveira	42.036.980-6
28º	Natália Carolina Hauy Alves Fóglio	46.216.641-7
29º	Ivonete Ap. Caliani Uemura	12.566.768-1
30º	Viviane Teixeira Martuchi	23.788.313-2
31º	Selma Fernandes Mdalena	32.542.038-5
32º	Cristiane Ap. Souza Baptistini	29.613.448-X
33º	Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso	49.750.210-0
34º	Maria Helena Guedes Ramos	7.887.427-0
35º	Maria Tereza Gazeta Pelloso	16.983.918
36º	Sueli Fátima Pereira J. Lino	19.484.222-8
37º	Cláudia Ap. Moura Jardim	23.984.096-3
38º	Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes	30.075.528-4
39º	Patrícia Ap. Brochato	30.319.049-8
40º	Jéssica Paranhos Feyes	45.776.752-2
41º	Tazuko Mituuti	8.140.094-9
42º	Ivanilda Galdino da Silva Lazaro	10.613.781-5
43º	Adriana Ap. de Andrade Honório	21.890.065-X
44º	Adriana Neves da Silva Piovam	26.564.656-X
45º	Daniela Laura Rodrigues de Lima	29.613.484-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

46º	Fabiola da Silva Pereira Barbosa	52.118.414-9
47º	Luciana Honório R. Almeida	46.142.775-8
48º	Drielly Maiuna da S. Magalhães	46.168.511-5
49º	Ivy de Moraes Rode	47.333.348-X
50º	Bruna Cristina Pereira Lopes	48.399.496-0
51º	Natasha Camilla Valenciano Escarpeline	41.117.145-8
52º	Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes	45.340.492-3
53º	Ana Carolina Braus Baggio	45.822.005-X
54º	Hevely Cristina Fernandes de Carvalho	58.762.224-6
55º	Andréa Regina Sioni Haury Caliani	13.615.759-2
56º	Izilda Isabel Mattera	21.685.796
57º	Maria Aparecida Silva	26.821.866-3
58º	Josimara de A. Richardes da Rocha	27.649.726-0
59º	Patricia Santos de Souza Matos	34.532.081-5
60º	Fernanda Cristine da Silva Marcondes	44.761.954-8
61º	José Roberto Dias Junior	50.755.273-8
62º	Cleuza da Luz R. Assis	11.165.483-X
63º	Maria Isabel Evangelista dos Santos	12.567.660-8
64º	Benedita Ap. Vicente Uemura	22.874.560-3
65º	Sandra Regina N. Maiante	21.890.654-7
66º	Carla Vanessa Zeviani	24.470.910-5
67º	Karla Simoni Martins Mengato Pires	22.512.166-9
68º	Ednéia Pereira Lima	30.075.583-1
69º	Adriana Martins de Oliveira	27.650.040-4
70º	Lady Glória Magalhães F. Nunes	11.555.828-0
71º	Vanessa Virgínia Tardin Caliani	49.620.716-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/consultar/44.528.842/0001-96)

72º	Evelyn Ap. da Silva Costa	49.786.033-8
73º	Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic	57.035.878-4
74º	Allexia Victória Cialiarela Pelloso	37.851.137-3
75º	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	59.708.431-2
76º	Sandra Ciriaco Santana	25.551.920-5
77º	Angela Cristina da Silva Pelloso	27.613.113-7
78º	Larissa Dayane Garcia Reis	42.282.297-8
79º	Gislene Peron da silva Souza	20.924.250-4
80º	Maria de Lourdes Massignan Pereira	23.788.125-1
81º	Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro	27.365.549-8
82º	Claudia Eliana Rocha Meloni	34.532.116-9
83º	Milena Rocha Salhane	34.284.838-0
84º	Liliane de Cássia Thomaz Meneghini	33.895.433-8
85º	Ana Paula Ap. Gerona Salatini	47.659.682-8
86º	Laiza Amaro Moreira	44.635.580-X
87º	Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes	50.755.356-1
88º	Ana Paula de Souza Araujo	56.594.566-X
89º	Manuela Fernanda Silva de Oliveira	52.577.243-1

Getulina, 09 de Maio de 2025.

(Assinado no Original)
Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato
Contrato nº 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina
Contratada: Vanessa da Silva Ramos ME
Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de Ballet e dana Contemporânea.
Valor: R\$-20.160,00
CAE: 3.3.90.39.00
Vigência: 12 meses
Assinatura: 08/05/2025
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 023/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de Ballet e dana Contemporânea.
Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Vanessa da Silva Ramos ME.
Valor: R\$-20.160,00
CAE: 3.3.90.39.00
Assinatura: 08/05/2025
Mario Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Considerando o Disposto no Código de Posturas;
Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;
Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;
Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;
Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;
Considerando que há previsão de multa equivalente a

um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA de R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTADOS os proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3146	MONTE LÍBANO	M	23	JOÃO SIONI	310

Getulina (SP), 08 de maio de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Considerando o Disposto no Código de Posturas;
Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que há previsão de multa equivalente a um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA de R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTADOS os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 13 de 13

proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº
3146	MONTE LÍBANO	M	23	JOÃO SIONI	310

Getulina (SP), 29 de janeiro de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: db69-0c45-9290-ef4f-c6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1814, ano X, veiculado em 09 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 09/05/2025 às 19:46:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/db69-0c45-9290-ef4f-c6>